ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 72 DE 20 DE MAIO DE 1976.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A..

O Vereador EZEQUIEL FERREIRA RUIS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, decretou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Manacapuru, autorizado a doar ao Banco do Estado do Amazonas S/A., um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado em frente a Av. Ribeiro Júnior, esquina com a Av. Quintino Bocaiúva, medindo 34,50 metros de FRENTE por 21,00 ditos de FUNDOS; limitando-se pela FRENTE com a Av. Ribeiro Júnior; pelo lado DIREITO com a Av. Quintino Bocaiúva; lado ESQUERDO com a Caragem Municipal; FUNDOS com o Patrimônio pertencente a Celetramazon S/A., para a construção de sua nova agência.

Art. 2º - Em virtude da necessidade existente de toda a área que trata o artigo anterior, fica revogado o artigo 2º da Lei Nº 63 de 10 de novembro de 1975, onde deverá ser construída a agência do Banco do Estado do Amazonas S/A., após (90), dias da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 20 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis(1976).

EZEQUIEL FERREIRA RUIS
Presidente da Câmara de Vereadores

ALVARO CORREA VIEIRA
Secretário.